

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
VIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSIDIAR CONSULTA E PROCEDIMENTOS DE
GINECOLOGIA E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS".**

LEANDRO RODRIGUES DA SILVA, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, via Secretaria Municipal de Saúde, subsidiar consulta e procedimentos ginecológicos via contratação de prestador de serviço.

Art. 2º - A Habilidade do profissional se dará mediante chamada pública sendo que as consultas, limitadas a 12 (doze) semanas, serão subsidiadas em até R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) por atendimento.

Art. 3º - Verificada a necessidade e obedecidos os critérios a serem estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, fica autorizado também o subsídio dos seguintes procedimentos complementares à consulta;

I – Colposcopia, até R\$ 80,00 (oitenta reais) por procedimento.

II – Inserção de DIU de cobre, até R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por procedimento.

III – Cauterização, até R\$ 200,00 (duzentos reais) por procedimento.

IV – Marsupialização, em até R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) por procedimento.

V – Aplicação de Ata em verrugas genitais, até R\$ 50,00 (cinquenta reais) por procedimento.

VI – Exérese de lesões ou verrugas, até R\$ 100,00 (cem reais) por procedimento.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei, que entra em vigor na data de publicação, se darão nas seguintes dotações orçamentárias.

Órgão 12 – Secretaria Municipal de Saúde. 2136 NASF Núcleo de apoio a saúde da família; 339339000000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídicas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO, AOS 06 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2018.

Registre-se e publique-se:

LEANDRO RODRIGUES DA SILVA
Vice-Prefeito no exercício do cargo de
Prefeito Municipal

DIOGO SAMUEL RITTER
Secretário Municipal de Administração